

RELATÓRIO DE PILAR 3 - Quantitativo

(RESOLUÇÃO N° 54/2020)

Set/23



Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Apuração do Patrimônio de Referência (PR)	5
3.	Exposição ao Risco de Crédito	. ა∠
ĺnd	ice de Tabelas	
Tab	ela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência	6
Tab	ela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o Balanço Patrimonial (R\$ Mil)	7
Tab	ela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II	8
Tab	ela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	9
Tab	ela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 10
Tab	ela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 11
Tab	ela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 12
Tab	ela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 13
Tab	ela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 14
Tab	ela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 15
Tab	ela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 16
Tab	ela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 17
Tab	ela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 18
Tab	ela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 19
Tab	ela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 20
Tab	ela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 21
Tab	ela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 22
Tab	ela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 23
Tab	ela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 24
Tab	ela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 25
Tab	ela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 26
Tab	ela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 27
Tab	ela 23 (CCAu) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II	. 28
Tab	ela 24 (CCAv) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II	. 29
Tab	ela 25 (CCAw) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 30
Tab	ela 26 (CCAx) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	. 31
Tab	ela 27 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições	. 32
Tab	ela 28 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal	. 32
Tab	ela 29 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)	. 33
Tab	ela 30 – Maiores exposições (R\$ Mil)	. 33
Tab	ela 31 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)	. 33
Tab	ela 32 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)	. 34
Tab	ela 33 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)	. 34
Tab	ela 34 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)	. 34



Tabela 35 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)	. 35
Tabela 36 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)	. 35
Tabela 37 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)	31



1. Objetivo

Em conformidade com a Resolução nº 54/2020, o objetivo deste relatório é divulgar as informações quantitativas relativas à apuração do Patrimônio de Referência (PR), bem como apresentar as principais características dos instrumentos que o compõem.

Além disso, o relatório apresenta informações relativas à gestão e exposição ao risco de crédito, que permitem a avaliação das características e qualidade creditícia das exposições.

A visão geral do gerenciamento de riscos da instituição, incluindo a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial Omni, estão divulgados em relatório apartado.

API Dados Abertos (última data-base disponível - Jun/23):

- CCA: https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cca/2023-1

- CC1: https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cc1/2023-1

- CC2:https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cc2/2023-1



2. Apuração do Patrimônio de Referência (PR)

O PR do Conglomerado Prudencial Omni, apurado de acordo com as instruções da Resolução nº 4.955/21 do Conselho Monetário Nacional, é composto pelo somatório dos itens abaixo:

- <u>Capital Principal</u>: capital social, reservas e lucros acumulados, deduzidos de ajustes prudenciais;
- Nível II: Letras Financeiras Subordinadas de vencimento definido, cujas características estão descritas nas Tabelas CCAa até CCAx deste documento.



Tabela 1 (CC1) - Composição do Patrimônio de Referência

		_	b
		a Valor (R\$ mil)	b Referência no balanço do conglomerado
	Capital Principal: instrumentos e reservas	(114 11111)	do congionierado
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	796.807	a
2	Reservas de lucros	(73.317)	b
3	Outras receitas e outras reservas	(66)	C
_	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do	. ,	
5	conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	408	b
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	723.833	
	Capital Principal: ajustes prudenciais		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de	6.510	d
	rentabilidade futura	0.510	u
9	Ativos intangíveis	505	d
	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição		
10	Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de	124.969	е
20	apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	424.004	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	131.984	
29	Capital Principal	591.849	
20	Capital Complementar: instrumentos		£
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	f f
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	Ţ
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	
4.4	Capital Complementar: deduções regulatórias		<u> </u>
44	Capital Complementar	-	f
45	Nível I	591.849	
1.0	Nível II: instrumentos	05 510	
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	85.510	g
51	Nível II antes das deduções regulatórias	85.510	
	Nível II: deduções regulatórias	05.540	
58	Nível II	85.510	
59	Patrimônio de Referência	677.359	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	5.520.390	
	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	10,72%	
62	Índice de Nível I (IN1)	10,72%	
63	Índice de Basileia (IB)	12,27%	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,500%	
65	do qual: adicional para conservação de capital – ACPConservação	2,500%	
66	do qual: adicional contracíclico - ACP _{Contracíclico}	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP _{Sistêmico}	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos	6,22%	
	requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	,	
	Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco		
	Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de		
75	diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis	628.534	h
-	futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal		
	e linhas quias informações são pulas e/ou não consideradas relevantes foram suprimidas da Tabela, conformo Art		

Nota: as linhas cujas informações são nulas e/ou não consideradas relevantes foram suprimidas da Tabela, conforme Art. 3º, parágrafo 1º, inciso II da Circular 3.930/19.



Tabela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o Balanço Patrimonial (R\$ Mil)

Valores considerados para	
fins da	Referência no balanço do
regulamentação prudencial no final do período	conglomerado

	The filtred provided in	
Ativo	Setembro	
Caixa e equivalentes a caixa	15.896	
Instrumentos financeiros	7.523.268	
Operações de arrendamento mercantil	2.133	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(888.202)	
Créditos tributários	753.503	(e+h)
Investimentos em participações em coligadas e controladas	10.851	
Imobilizado de uso	16.961	
Intangível	10.119	d
Depreciações e amortizações	(12.892)	
Outros Ativos	247.321	
Total de ativos	7.678.958	
Passivo		
Depósitos e demais instrumentos financeiros	6.420.522	(f+g)
Provisões	532.875	
Obrigações fiscais diferidas	1.728	
Total de passivos	6.955.125	
Patrimônio líquido		
Capital social	796.807	а
do qual: montante elegível para Capital Principal	796.807	а
do qual: montante elegível para Capital Complementar	-	
Reservas de lucros	-	b
Outros resultados abrangentes	(66)	С
Lucros ou prejuízos acumulados	(72.908)	b
Ações em tesouraria		
Patrimônio líquido total	723.833	



Tabela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQW
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.301 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.301 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/08/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	Nao
15	(2) Datas de resgate ou de recompra	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	IVA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA NA
	Remuneração / Dividendos	107
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	NA NA
26		NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido	C:
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
<u> </u>	,	. 47.1



Tabela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQX
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.239 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.239 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
		Com Vencimento
12	Perpétuo ou com vencimento	
13	Data original de vencimento	09/09/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversivel, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversivel, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido Características para a extinção do instrumento	Sim
30	caracteristicas para a extinição do instrumento	Situações previstas no Artigo 7º da
31	Se extinguível, em quais situações	Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
<u> </u>	50 5im) especiment as caracteristicas de que trata a illilla differior	INA



Tabela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQY
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.558 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.558 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	10/10/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	Nao
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	IVA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	IVA
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22		
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28 29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido	6.
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
	,	



Tabela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQZ
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.498 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.498 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
17	(1) Data de resgate ou de recompra	1400
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	IVA
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	IVA
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22		
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido	<u> </u>
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
<i>-</i> ,	,	1



Tabela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR0
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.431 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.431 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	1400
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	IVA
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	IVA
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22		
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido	<u> </u>
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
<u> </u>	,	1



Tabela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR1
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.367 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.367 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	INdO
15	(1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
15	·	NA
16	(3) Valor de resgate ou de recompra Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
16	Remuneração / Dividendos	NA
17		Variável
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	% SELIC
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
		Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXA
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.505 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.505 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	1400
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	INA
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	IVA
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
	pactuados ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
3/	Se sim, especifical as calacterísticas de que trata a llilla difterior	IVA



Tabela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXB
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	_
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.436 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.436 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
	Perpétuo ou com vencimento	
12		Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
	pactuados ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
35 36	Possição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Complementar Não



Tabela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

	Informação quantitativa / qualitativa
1 Emissor	Omni Banco S.A.
2 Identificador único	LFSN1900GXC
3 Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratam que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	ento de Nível II
Classificação do instrumento como componente do PR após o tratament temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6 Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7 Tipo de instrumento	Letra Financeira
8 Valor reconhecido no PR	R\$4.371 mil
9 Valor de face do instrumento	R\$4.371 mil
10 Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11 Data original de emissão	25/10/2019
12 Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13 Data original de vencimento	09/01/2040
14 Opção de resgate ou recompra	Não
(1) Data de resgate ou de recompra	INAU
1 1 1	NA
15 (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
(3) Valor de resgate ou de recompra	NA.
Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
Remuneração / Dividendos	W ** 1
17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18 Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
Evistância do aláusulas que alteram propos ou condições de remuneração	
Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
71 1	Não Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate	Nao
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível	Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Cumulativo Não conversível
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Cumulativo Não conversível NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se	Cumulativo Não conversível NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido	Cumulativo Não conversível NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido Características para a extinção do instrumento	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode se convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXD
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Niverii
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
_	temporário de que trata a linha anterior	Caradamanada
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.304 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.304 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
20	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Discricionariedade parciai
21	pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversivel, totalmente ou parcialmente	NA NA
	Se conversível, taxa de conversão	
26		NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o	Não
30	Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	



Tabela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

	Informação quantitativa / qualitativa
1 Emissor	Omni Banco S.A.
2 Identificador único	LFSN1900GXE
3 Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	de Nível II
Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6 Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7 Tipo de instrumento	Letra Financeira
8 Valor reconhecido no PR	R\$4.240 mil
9 Valor de face do instrumento	R\$4.240 mil
10 Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11 Data original de emissão	25/10/2019
12 Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13 Data original de vencimento	09/03/2040
14 Opção de resgate ou recompra	Não
(1) Data de resgate ou de recompra	INAU
	NA
(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
(3) Valor de resgate ou de recompra	NA.
Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
Remuneração / Dividendos	V ''
17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18 Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
71 1	Não Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate	
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível	Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Cumulativo Não conversível
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Cumulativo Não conversível NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Cumulativo Não conversível NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Cumulativo Não conversível NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXF
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
•	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	14176111
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
	Valor reconhecido no PR	R\$4.565 mil
8		•
9	Valor de face do instrumento	R\$4.565 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/04/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	
21	pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
	·	
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
33		
33 34a	Tipo de subordinação	Contratual
33 34a 35	Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
34a		



Tabela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXG
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
6	temporário de que trata a linha anterior Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
	Valor reconhecido no PR	R\$965 mil
8		·
9	Valor de face do instrumento	R\$965 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Discricionariedade pareiar
21	pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
	Se conversível, totalmente ou parcialmente	
25	,	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
27 28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	
28		NA
28 29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
28 29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA NA
28 29 30 31	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da
28 29 30 31 32	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua
28 29 30 31 32 33	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
28 29 30	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
28 29 30 31 32 33 34a	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual



Tabela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXH
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
•	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
	Valor reconhecido no PR	R\$951 mil
8		·
9	Valor de face do instrumento	R\$951 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	
21	pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
		INA
26		NΙΔ
	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	
	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
27 28	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
27 28 29	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da
27 28 29 30	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA NA NA Sim
27 28 29 30 31	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua
27 28 29 30 31 32 33	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
27 28 29 30 31	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
27 28 29 30 31 32 33 34a	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual



Tabela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXI
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	_
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$937 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$937 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
	Conversível ou não conversível	Não conversível
23		
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
		•
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não



Tabela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXJ
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$922 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$922 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	Nao
1 -		NIA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
1.0	(3) Valor de resgate ou de recompra	N/A
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
47	Remuneração / Dividendos	W :/ 1
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	1
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	totalidade
		totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
33 34a	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	totalidade Permanente Contratual



Tabela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXK
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	TAIVET II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$909 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$909 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/03/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	·
21	pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversivel, taxa de conversão	NA NA
27		NA NA
	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



Tabela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXL
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$652 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$652 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/04/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate	6 11:
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
	Taragrare office do that so da hesolação ir 11333, de 2021.	



Tabela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN2100ATD
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.492 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.492 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	30/11/2021
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	05/12/2028
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
	Conversível ou não conversível	Não conversível
23		
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
33		
		Contratual
33 34a 35	Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Contratual Capital Principal e Capital
34a	Tipo de subordinação	Contratual



Tabela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN2100ATE
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.492 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.492 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	30/11/2021
	Perpétuo ou com vencimento	
12		Com Vencimento
13	Data original de vencimento	05/01/2029
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate	0 11
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
	Faragraio Offico do Art. 30 da Nesolução II- 4.333, de 2021.	



Tabela 23 (CCAu) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN2100ATF
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.492 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.492 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	30/11/2021
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	05/02/2029
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	Nao
1 -		NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
1.0	(3) Valor de resgate ou de recompra	N/A
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
47	Remuneração / Dividendos	V - / - 1
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua
32	se extinguivel, totalinente ou parciainiente	totalidade
32	-	totalidade Permanente
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	
	-	Permanente Contratual Capital Principal e Capital
33 34a	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Permanente Contratual



Tabela 24 (CCAv) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

	Informação quantitativa / qualitativa
1 Emissor	Omni Banco S.A.
2 Identificador único	LFSN2100ATG
3 Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	de Nível II
Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6 Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7 Tipo de instrumento	Letra Financeira
8 Valor reconhecido no PR	R\$4.492 mil
9 Valor de face do instrumento	R\$4.492 mil
10 Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11 Data original de emissão	30/11/2021
12 Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13 Data original de vencimento	05/03/2029
14 Opção de resgate ou recompra	Não
(1) Data de resgate ou de recompra	INdO
	NA
(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
(3) Valor de resgate ou de recompra	N/A
Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
Remuneração / Dividendos	V V 1
17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18 Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
Fuintâmain de aléctricules acto alternate agranda est appellações de manaturamençõe	
Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
)1	Não Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate	
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível	Cumulativo
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Cumulativo Não conversível
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Cumulativo Não conversível NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Cumulativo Não conversível NA NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Cumulativo Não conversível NA NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Cumulativo Não conversível NA
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 25 (CCAw) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN2100ATH
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de	Nível II
4	que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Niverii
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.492 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.492 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	30/11/2021
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	05/04/2029
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14	(1) Data de resgate ou de recompra	INAU
1 F		N/A
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
4.6	(3) Valor de resgate ou de recompra	- NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
1=	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
	pactuados ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	
29	convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
	Tipo de subordinação	Contratual
34a		
34a 35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	



Tabela 26 (CCAx) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN2100ATI
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução nº 5.007/22 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	30/11/2021
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	07/05/2029
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	Nuc
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	IVA
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA NA
10	Remuneração / Dividendos	107
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração	Não
22	pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22		
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
20	convertido	<u> </u>
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 7º da Resolução nº 5.007/22
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento de que trata o Parágrafo Único do Art. 30 da Resolução nº 4.955, de 2021.	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
<u> </u>	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	



3. Exposição ao Risco de Crédito

Tabela 27 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições

		a	b	С	d	f	g
		Valor brut	:0:				
		Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar (d+f)	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar Dos quais: RWACPAD	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar Dos quais: RWACIRB	Valor líquido (a+b-c)
1	Concessão de crédito	976.545	5.892.586	889.285	889.285	-	5.979.846
2	Títulos de dívida	-	639.959	485	485	-	639.474
2a	dos quais: títulos soberanos nacionais	-	597.163	-	-	-	597.163
2b	dos quais: outros títulos	-	42.796	485	485	-	42.311
3	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	-	206.846	-	-	-	206.846
4	Total (1+2+3)	976.545	6.739.392	889.770	889.770	-	6.826.166

Tabela 28 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal

		(a) Total
1	Valor das operações em curso anormal no final do período anterior	968.468
2	Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente	310.651
3	Valor das operações reclassificadas para curso normal	(95.480)
4	Valor da baixa contábil por prejuízo	(169.775)
5	Outros ajustes	(37.319)
6	Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)	976.545

A seguir serão apresentadas informações adicionais sobre as características e qualidade creditícia das exposições do Conglomerado Prudencial Omni.



Tabela 29 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)

Tipo de exposição ao risco de crédito	Set/	23	Jun/2	23	Var. Set/23- Jun/23	Var.%	
	Total da Exposição	Média Trim.	Total da Exposição	Média Trim.	Total - R\$ mil		
Pessoa Física	4.715.415	4.721.796	4.757.624	5.152.072	(42.209)	-0,9%	
Consignado	-	-	-	-	-	0,0%	
Veículos e arrendamento mercantil	3.308.997	3.274.551	3.191.500	3.159.556	117.498	3,7%	
Cartão de crédito*	771.852	814.799	935.828	1.199.934	(163.976)	-17,5%	
Outros	634.565	632.446	630.296	792.582	4.269	0,7%	
Pessoa Jurídica	394.102	475.471	386.647	459.590	7.455	1,9%	
Investimento	-	-	-	-	-	0,0%	
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida*	243.464	327.750	244.971	321.266	(1.506)	-0,6%	
Veículos e arrendamento mercantil	149.913	146.939	140.023	136.811	9.890	7,1%	
Outros	725	783	1.654	1.513	(929)	0,0%	
TOTAL	5.109.517	5.197.267	5.144.271	5.611.662	(34.754)	-0,7%	

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 30 - Maiores exposições (R\$ Mil)

Maiores exposições	Set/2	3	Jun/2	Var. Set/23- Jun/23	
	Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira	Exposição
10 maiores	177.223	3,5%	152.806	3,0%	24.417
100 maiores	291.874	5,7%	279.377	5,4%	12.497

Tabela 31 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)

Tipo de exposição ao risco de crédito			Set	/23			Jun/23					
ripo de exposição ao risco de credito	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL
Pessoa Física	63.184	367.724	356.672	2.866.956	1.060.879	4.715.415	52.607	349.768	336.378	2.986.211	1.032.661	4.757.624
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	53.855	206.126	311.418	1.822.555	915.044	3.308.997	38.961	191.655	294.450	1.787.517	878.916	3.191.500
Cartão de crédito*	232	7.950	518	760.775	2.377	771.852	310	8.958	682	922.699	3.179	935.828
Outros	9.097	153.648	44.737	283.626	143.458	634.565	13.335	149.154	41.245	275.995	150.566	630.296
Pessoa Jurídica	598	14.611	5.635	318.975	54.283	394.102	628	14.698	4.712	315.354	51.255	386.647
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida*	119	7.251	2.129	218.379	15.586	243.464	126	7.400	2.076	219.862	15.506	244.971
Veículos e arrendamento mercantil	479	6.652	3.506	100.580	38.697	149.913	502	5.869	2.636	95.267	35.750	140.023
Outros	-	708	-	17	-	725	-	1.429	-	225	-	1.654
TOTAL	63.782	382.335	362.307	3.185.932	1.115.162	5.109.517	53.234	364.466	341.090	3.301.565	1.083.917	5.144.271

^{*} Inclui limite de crédito



Tabela 32 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)

				Set/23				Jun/23						
Tipo de exposição ao risco de crédito	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermediários Financeiros	Serviços	Outros	TOTAL	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermediários Financeiros	Serviços	Outros	TOTAL
Pessoa Física	-	73.290	3.571	-	4.386	4.634.168	4.715.415	-	71.462	3.321	-	4.039	4.678.803	4.757.624
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	-	-	-	-	-	3.308.997	3.308.997	-	-	-	-	-	3.191.500	3.191.500
Cartão de crédito*	-	-	-	-	-	771.852	771.852	-	-	-	-	-	935.828	935.828
Outros	-	73.290	3.571	-	4.386	553.318	634.565	-	71.462	3.321	-	4.039	551.475	630.296
Pessoa Jurídica	-	63.346	20.203	-	262.013	48.540	394.102	-	68.823	21.321	-	271.457	25.047	386.647
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida*	-	58.912	19.760	-	147.703	17.089	243.464	-	62.877	20.758	-	152.040	9.296	244.971
Veículos e arrendamento mercantil	-	3.762	443	-	114.294	31.414	149.913	-	4.556	564	-	119.192	15.712	140.023
Outros	-	671	-	-	17	37	725	-	1.390	-	-	225	39	1.654
TOTAL	-	136.636	23.774	-	266.399	4.682.708	5.109.517	-	140.284	24.642	-	275.495	4.703.849	5.144.271

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 33 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)

			Set/23			Jun/23					
Tipo de exposição ao risco de crédito	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	TOTAL	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	TOTAL	
Pessoa Física	3.416.655	40.879	191.851	-	3.649.385	3.407.215	40.001	214.297	-	3.661.514	
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Veículos e arrendamento mercantil	2.515.197	1.123	254	-	2.516.574	2.396.819	1.417	322	-	2.398.559	
Cartão de crédito*	456.153	1	191.332	-	647.486	571.652	75	213.682	-	785.409	
Outros	445.305	39.755	265	-	485.325	438.744	38.510	293	-	477.546	
Pessoa Jurídica	319.127	23.315	844	-	343.286	319.782	15.958	1.357	-	337.097	
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida*	196.406	23.315	844	-	220.565	205.466	15.893	1.357	-	222.716	
Veículos e arrendamento mercantil	121.996	-	-	-	121.996	112.666	65	0	-	112.731	
Outros	725	-	-	-	725	1.650	-	-	-	1.650	
TOTAL	3.735.782	64.195	192.694	-	3.992.671	3.726.997	55.959	215.654	-	3.998.611	

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 34 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)

Regiões	Set/23						Jun/23					
	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso		Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	TOTAL
	entre 15	entre 61		entre 181			entre 15	entre 61		entre 181		
	e 60 dias	e 90 dias	e 180 dias	e 360 dias	360 dias		e 60 dias	e 90 dias	e 180 dias	e 360 dias	360 dias	
Norte	7.832	1.995	2.035	1.494	-	13.356	5.835	2.208	1.912	1.702	-	11.657
Nordeste	54.175	20.211	26.412	26.664	-	127.463	52.503	17.035	25.573	26.691	-	121.803
Centro-Oeste	66.469	19.594	22.298	20.096	-	128.457	63.693	19.991	23.235	19.089	-	126.009
Sudeste	431.603	140.387	247.565	420.446	-	1.240.001	434.702	155.599	304.817	347.565	-	1.242.683
Sul	196.134	48.099	61.787	61.083	-	367.102	193.399	48.092	62.406	61.285	-	365.182
TOTAL	756.213	230.287	360.096	529.783	-	1.876.379	750.133	242.925	417.944	456.332	-	1.867.334

^{*} Não inclui operações baixadas para prejuízo

^{**} Valor bruto de provisões



Tabela 35 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)

	Set/23						Jun/23					
Setor econômico	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso		Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	
	entre 15	entre 61	entre 91	entre 181	acima de	TOTAL	entre 15	entre 61	entre 91	entre 181	acima de	TOTAL
	e 60 dias	e 90 dias	e 180 dias	e 360 dias	360 dias		e 60 dias	e 90 dias	e 180 dias	e 360 dias	360 dias	
Agricultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio	13.558	2.965	5.860	7.025	-	29.407	12.895	2.119	4.872	6.766	-	26.651
Indústria	522	171	384	329	-	1.405	340	341	124	354	-	1.159
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	28.065	6.032	6.892	4.936	-	45.925	27.067	7.090	7.726	4.579	-	46.462
Outros	714.068	221.119	346.961	517.492	-	1.799.641	709.831	233.376	405.222	444.633	-	1.793.062
TOTAL	756.213	230.287	360.096	529.783	-	1.876.379	750.133	242.925	417.944	456.332	-	1.867.334

^{*} Não inclui operações baixadas para prejuízo

Tabela 36 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)

Setor Econômico	Set/23	Jun/23	Var. Set/23-Jun/23
Agricultura	-	-	-
Comércio	647	1.118	(470)
Indústria	-	592	(592)
Intermediários Financeiros	-	-	-
Serviços	857	2.516	(1.660)
Outros	162.683	216.599	(53.916)
TOTAL	164.187	220.826	(56.638)

Tabela 37 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)

		Set/23		Jun/23			
		3º Trimestre			2º Trimestre		
Setor Econômico	Saldo Final -	Constituição /	Saldo Final -	Saldo Final -	Constituição /	Saldo Final -	
	Jun/23	(Reversão) Líquida	Set/23	Mar/23	(Reversão) Líquida	Jun/23	
Agricultura	-	-	-	-	-	-	
Comércio	12.104	905	13.009	12.306	(384)	12.104	
Indústria	764	94	858	1.529	68	764	
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-	
Serviços	18.676	- 667	18.008	17.677	464	18.676	
Outros	824.794	31.533	856.327	967.917	133.484	824.794	
TOTAL	856.338	31.864	888.202	999.430	133.631	856.338	

^{**} Valor bruto de provisões